

## **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2020.**

**DISPÕE SOBRE O TRABALHO REMOTO  
DE SERVIDORES NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ -RS.,  
DURANTE A SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA OFICIALMENTE  
DECRETADA, EM DECORRÊNCIA DO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS.,** no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), RESOLVE:

**Art. 1º** Os servidores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí – RS., no período de 24 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, exerçerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

**Parágrafo único.** O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo da evolução ou involução da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

**Art. 2º** A Presidência da Câmara Municipal providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função, inclusive quanto ao acesso ao sistema de gestão e de processamento legislativo.

**§ 1º** Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial, em escala de revezamento, pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.

**§ 2º** O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

**§ 3º** Não havendo condições de o servidor eletronicamente comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá ser apresentado, por escrito, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade.

**§ 4º** Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

**Art. 3º** A Presidência da Câmara providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

**Art. 4º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**Salto do Jacuí – RS., em 26 de março de 2020.**

**JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA**

Ver. Presidente do Legislativo

**ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS**

Ver. Vice-Presidente

**GELSO SOARES DE BRITO**

Ver. 1º Secretário